LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Extingue os cargos de "Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino", "Chefe de Administração Geral" e "Encarregado de Divisão de Software e Hardware" e cria o cargo de "Assessor de Aprovação de Projetos Civis"

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto o cargo de recrutamento amplo previsto no item XXV, do art. 18, da Lei Complementar n.º 169/2017, denominado "Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino" da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, bem como o cargo de recrutamento amplo previsto no item XXII, do art. 18 da Lei Complementar n.º 169/2017, denominado "Chefe de Administração Geral", da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e o cargo de recrutamento amplo previsto no item X, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 169/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 197/2019, denominado "Encarregado de Divisão de *Software* e *Hardware"*, da estrutura administrativa do Gabinete, em detrimento da vacância dos mesmos.

Art. 2º Fica criado um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de "Assessor de Aprovação de Projetos Civis", que compreenderá a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, que já conta um cargo desta mesma natureza, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, com as seguintes atribuições:

- Analisar desmembramentos e unificações de lotes, aprovando-os ou não;
- Analisar a criação de novos loteamentos e parcelamentos de solo em geral, aprovando-os ou não;
- Participar da implantação do programa de lei de regulação urbana;
- Desenvolver outras tarefas correlatas determinadas por superior hierárquico;
- Elaborar análise preliminar em projetos arquitetônicos, baseada no Código de Obras Municipal, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais legislação municipal;

- Analisar a fase final do projeto arquitetônico e da documentação complementar antes do início da obra para a concessão do termo de aprovação de projeto e o alvará de execução;
- Proceder vistoria para verificar se o projeto arquitetônico aprovado foi cumprido integralmente;
- Fazer inspeção para aprovação e instalação de saliências e obras complementares (luminosos, toldos, placas indicativas e outros);
- Conceder renovação do alvará de execução (revalidação do documento que autoriza o andamento da obra);
- Fiscalizar pedidos de cancelamento de projetos aprovados;
- Fornecer certidões: de numeração, informativa, descritiva, de demolição, de zoneamento e viabilidade, de índices urbanísticos, declaratória para a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. O vencimento do cargo será no valor de R$ 3.224,25 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal